



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

4º Termo Aditivo ao Contrato de Despesas nº 005/GAP-NT/2020, que trata da prorrogação do prazo de vigência contratual e respectivo reajuste, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, referente ao Processo Administrativo de Gestão nº 67302.022868/2019-55, firmado entre o Comando da Aeronáutica e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A..

A União, por intermédio da BASE AÉREA DE NATAL, denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 00.394.429/0185-81, localizada na Rua do Especialista, s/nº, Emaús, na cidade de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int, Ordenador de Despesas da Base Aérea de Natal, conforme publicação no Aditamento ao Boletim Interno Ostensivo nº 21, de 31 janeiro de 2023, da BANT, inscrito no CPF sob nº 621.820.723-49, portador da Carteira de Identidade nº 501440 CAER; e a Sra. MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL, CPF nº 023.975.597-90, Identidade nº 93323681 SSP/RJ e a Sra. CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, CPF nº 613.174.201-44, Identidade nº 630486 SSP/DF, na qualidade de representantes legais da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376 - Monções, CEP 04.576-936, em São Paulo-SP, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67302.022868/2019-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/GAP-NT/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 005/GAP-NT/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **19/05/2024 a 18/05/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. Nos termos da Cláusula de Reajuste, o valor do contrato fica reajustado em 0,004%, valor menor do que o índice previsto para o reajuste que é o IST acumulado do mês de FEVEREIRO/2024, dada a negociação entre as partes, conforme Parecer Técnico nº 04/2024-TA, de 22 de fevereiro de 2024, da lavra da fiscalização, e Carta de Concordância s/nº, de 23 de janeiro de 2024, da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Considerando o disposto na subcláusula 1.2 deste Termo, o valor mensal da contratação será de **R\$ 7.249,20**, perfazendo a monta de **R\$ 86.990,40 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**, para o período de doze meses.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120631
Fonte de Recursos: 1050A00008
PTRES: 229166
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: A0000340200

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Parnamirim, 03 de abril de 2024.

PELA CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
Francisco IRAN de Vasconcelos Murayama Cel Int
Ordenador de Despesas
CPF: 621.820.723-49


PELA CONTRATADA:

MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL
Representante da Empresa
CPF: 023.975.597-90

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Representante da Empresa
CPF: 613.174.201-44

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
Antonio BYRON Menezes da Silva Cap Int
Agente de Controle Interno
CPF: 037.184.473-80

Documento assinado digitalmente
 RODOLFO LIMA DOS ANJOS
Data: 03/04/2024 09:03:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodolfo LIMA dos Anjos 2º Ten QOCon TEL
Gestor do Contrato
CPF: 060.550.144-08

Marcelo Pimentel De Mesquita





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ASSINATURAS do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Despesas nº 005_GAP-NT_2020
Data/Hora de Criação:	15/04/2024 18:00:41
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	79004ac3b1875483f93dfc7797e87fab
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RODOLFO LIMA DOS ANJOS no dia 15/04/2024 às 15:04:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ANTONIO BYRON MENEZES DA SILVA no dia 17/04/2024 às 12:01:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA no dia 19/04/2024 às 11:53:34 no horário oficial de Brasília.